



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**EDITAL**

(x) Contratação Delegada

**PREÂMBULO**

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20, e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

**2. Requisito de participação:**

- (x) Ampla Participação
- (x) Aquisições
- (x) Sem reserva de cota
- (x) Itens de Ampla Participação

**3. Processo administrativo:**

07244582019001218698

**4. Órgão/entidade e setor:**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB/Diversos Setores do Campus de Jequié. (DS I, DS II, MODONTO, CLIFISIO-JQ e CLAB-JQ)

**5. Modalidade/número de ordem:**

(x) Pregão eletrônico nº 004/2021-JQ NR BB: **871096**

**5.1** Modo de disputa

(x) Aberto

**5.2** Intervalo mínimo de diferença entre lances: R\$1,00 (um real).

(x) Sim (conforme termo de referência)

**6. Tipo de Licitação:**

Menor Preço (x) Por Lote

**7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Aquisição de materiais de Consumo (Hospitalar), para atender as demandas de diversos setores do *campus* Universitário de Jequié.

Código: Conforme Planilha de preços localizada na PARTE I - SEÇÃO VII. Orçamento Estimado em Planilha

**8. Regime de execução/fornecimento:**

(x) Aquisição com fornecimento

(x) Parcelado

**9. Dotação orçamentária:** 11302.0002.12.364.306.6908.7400.33903000.0114000000.1

**9.1 RMs:** Conforme PARTE VI – RELAÇÃO DE RMs.

**10. Prazos:**

(x) Contratação Delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [≤ a 30 dias]

**11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Recebimento das propostas:** das 15:00 horas do dia 12/05/2021 às 08:45 do dia 21/05/2021  
**Início da sessão pública:** às 9h do dia 21/05/2021

**12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº126/2021, em 03 de maio de 2021

**13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:** (x) 08 dias úteis

**14. Índice:**

**PARTE I – PROPOSTAS**

- (x) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (x) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação (Orçamento estimado em planilha)
- (x) SEÇÃO III. Modelo de Descrição da Proposta
  - (x) 1 – Modelo de descrição da proposta de preços e declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (x) SEÇÃO IV. Modelo de procuração
- (x) SEÇÃO V. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar no 123/06)
- (x) SEÇÃO VI. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

- (x) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (x) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (x) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
- (x) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (x) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (x) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar no 123/06)

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade

- ( ) Sim
- (x) Não

SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio

- ( ) Sim
- (x) Não

SEÇÃO III. Participação de cooperativas

- ( ) Sim
- (x) Não

**PARTE IV – CONTRATO**

- (x) Minuta do contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**PARTE V – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO**

- (x) Título I – Dos Princípios
- (x) Título II – Dos Impedimentos
- (x) Título III – Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (x) Título IV – Do Procedimento na Licitação
- (x) Título V – Das Impugnações
- (x) Título VI – Das Disposições Finais
- (x) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (x) Título VIII – Da Contratação
- (x) Título IX – Das Penalidades
- (x) Título X – Do Foro

**PARTE VI – RELAÇÃO DE RM's**

11.02779/2020	11.02780/2020	11.02781/2020	11.02786/2020	11.01198/2021
11.02787/2020	11.02791/2020	11.02839/2020	11.02845/2020	
11.02847/2020	11.02848/2020	11.02892/2020	11.02896/2020	
11.02897/2020	11.02898/2020	11.02900/2020	11.02916/2020	
11.02918/2020	11.02919/2020	11.02920/2020	11.02930/2020	
11.02931/2020	11.02933/2020	11.02936/2020	11.02969/2020	
11.03012/2020	11.03013/2020	11.03024/2020	11.03100/2020	
11.03101/2020	11.03102/2020	11.04889/2020	11.04890/2020	
11.04894/2020	11.04895/2020	11.04898/2020	11.04899/2020	

**15. Informações e esclarecimentos adicionais:**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

**15.1** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório, através do e-mail [copelj@uesb.edu.br](mailto:copelj@uesb.edu.br).

**15.2** Considerando as medidas temporárias de prevenção em razão da propagação da doença relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, estabelecidas pela Resolução Consu/UESB nº 03/2020 e as prorrogações por três vezes sucessivas, através das Portarias 199, 0250, 0269 e 0315/2020, alterando as condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UESB, informamos que estaremos atendendo somente através do e-mail: [copelj@uesb.edu.br](mailto:copelj@uesb.edu.br).

**16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável: Agton Santos Ferreira  
Portaria de designação nº 032/2020 combinada com 035/2020, publicadas no D.O.E. dos dias 18 e 21.01.2020.

Endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Horário: 08:00/12:00 e 14:00/18:00 Tel.: (73) 3428-9729 E-mail: [copelj@uesb.edu.br](mailto:copelj@uesb.edu.br)

Local e data da expedição: Jequié-BA, 07 de maio de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**PARTE I – PROPOSTAS**

**SEÇÃO I**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema licitações-e do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. Julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

( ) 9.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas

10. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

11. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

( ✓ ) a marca



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

- ( ) o prazo de garantia
- ..
- ( ) o modelo, quando couber
- ..
- ( ) a referência, quando couber
- ..
- ( ) o tipo, quando couber
- ..

11.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

11.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

---

**SEÇÃO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto materiais de Consumo (materiais hospitalares), conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

**1.1.** Trata-se da aquisição de materiais de Consumo (materiais hospitalares), para atender as demandas de diversos setores do *campus* Universitário de Jequié.

**2. Características, códigos/famílias, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:**

**2.1.** Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado de quantitativos por lote e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

**2.2** O licitante deverá verificar no PCT do ComprasnetBahia, parte integrante deste Edital, as descrições completas dos itens, caso seja necessário.

**2.3 Modo de disputa** aberto e ampla participação do fornecedor. **O tipo de licitação é de menor preço por lote (17 lotes).**

**2.4 Prazo de entrega:** Parcelado conforme demanda.

**LOTES – Participação ampla**

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário	Preço X Qntd (R\$)
01	65.02.19.00099934-2	ALCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Fr	600	6,26	3756
<b>Lote 01</b>						<b>3.756,00</b>
02	68.10.19.00113771-9	Álcool Etílico 96º GL, correspondendo a 92,8º INPM, Densidade a 20/20ºC 0,79075 - 0,81500 solução para uso de limpeza para superfícies fixas, uso	Un	270	5,00	1.350,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		externo , frasco com 1 litro.				
<b>Lote 02</b>						<b>1.350,00</b>
03	68.10.00.00050003-8	ALCOOL, absoluto, mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	20	7,06	141,20
04	68.10.00.00167601-6	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, em refil, fragância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 800 ml.	Un	348	27,17	9.455,16
<b>Lote 03</b>						<b>9.596,36</b>
05	65.15.19.00070516-0	CATETER, duplo lumen, com 2 Fr, tipo PICC, em poliuretano, centimetrado com 1 Fr de diâmetro cada lumen. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Un	2	530,00	1.060,00
<b>Lote 04</b>						<b>1.060,00</b>
06	42.40.00.00158342-5	LUVA, de segurança, de borracha, em latex 100% natural, tamanho G, resistente, antiderrapante, forrada internamente, acabamento em clorinado, anatômica, cano médio, (com aproximadamente 30cm de comprimento e 0,45mm de espessura)	Pr	24	1,91	45,84
07	42.40.00.00158356-5	LUVA, de segurança, em latex natural, tamanho M, não inferior a 30cm de comprimento, interior flocado em algodão, antiderrapante, cor amarela	Pr	24	4,83	115,92
08	42.40.20.00009078-6	MASCARA, para proteção contra gases (agentes químicos) na cor preta, resistente a permeação química (impermeável), constituída em elastômero e borracha injetados, totalmente flexível e adaptável a qualquer formato de rosto, contendo ainda: válvula de exalação na parte frontal sobre a posição do queixo, e duas válvulas de inalação dispostas uma de cada lado da máscara para evitar a mistura do ar inalado com o exalado; diafragma de voz na parte frontal compatível com sistemas táticos de fonia; lente do visor panorâmico flexível e resistente não prejudicando a visão periférica; cintas de fixação produzidas em elástico reforçado com sistemas de conexão e regulagem das cintas e 06 (seis) pontos para fixação e ajuste; 02 (dois) pares de filtros na cor preta.	Un	4	95,00	380,00
09	46.10.00.00054313-6	REFIL, para purificador de água, modelo EFR 600, marca IBBL, em poliestireno, composto de carvão ativado.	Un	2	20,00	40,00
<b>Lote 05</b>						<b>581,76</b>
10	65.02.19.00002914-9	LIDOCAINA 10%, spray. fr, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Fr	3	33,96	101,88



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

11	65.02.19.00105808-8	ALCOOL, 70%, embalagem almotolia com 100ml	Un	10	3,88	38,80
12	65.02.19.00109201-4	CLOREXIDINA, solucao aquosa 0,2%, frasco com 1000 mL	Un	5	5,35	26,75
13	65.02.19.00109343-6	CLOREXIDINA solucao degermante a 2%. frasco com 100 ml.	Un	5	1,79	8,95
<b>Lote 06</b>						<b>176,38</b>
14	65.05.19.00011773-0	FITA reagente, indicadora de pH, faixa de 0 a 14	Cx	3	38,00	114,00
15	65.05.19.00018042-4	DETERGENTE, enzimatico, bacteriostatico, antimicrobiano, para desinfeccao de instrumentais cirurgicos em poucos minutos, 100% biodegradavel, a base de enzimas amilase, lipase, protease e carboidrase, digestores tamponante. Embalagem frasco com 200ml , contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Fr	200	17,30	3.460,00
16	65.05.19.00020471-4	SOLUCAO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	Fr	22	29,04	638,88
17	65.05.19.00109946-9	DETERGENTE, enzimatico com no minimo 05 enzimas (lipase amilase protease), contendo alcool polialcolilado e detergente tensoativos nao ionicos pH neutro nao corrosivo biodegradavel atoxico especifico para limpeza de instrumentais equipamentos e artigos medicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluicao a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dermica e ocular laudo de atividade amiolica e proteolitica laudo de biodegradabilidade laudo de corrosividade em instrumental pH laudo das atividades enzimaticas do produto laudo bacteriostatico do detergente. Embalagem: Galao de 05 litros com dados de identificacao do produto concentracao indicacao modo de uso marca do fabricante prazo de validade lote responsavel tecnico registro da Anvisa/MS.	GL	2	119,00	238,00
18	65.05.19.00111302-0	DETERGENTE, enzimatico com no minimo 05 enzimas (lipase amilase protease), contendo detergente tensoativos nao ionicos pH neutro nao corrosivo biodegradavel atoxico especifico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos medicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluicao a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dermica e ocular laudo de atividade amiolica e proteolitica laudo de biodegradabilidade laudo de corrosividade em instrumental pH laudo das atividades enzimaticas do produto laudo bacteriostatico do detergente. Embalagem: Galao de 05 litros com dados de identificacao do produto concentracao indicacao modo de uso marca do fabricante prazo de validade lote responsavel tecnico registro da Anvisa/MS	GL	2	120,00	240,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

19	65.05.19.00113013-7	FITA para glicemia, modelo Accu-Check Performa, caixa com 50 unidades	Un	10	62,81	628,10
20	65.05.19.00119717-7	Conjunto, para dosagem de glicose no sangue, composto de aparelho de glicemia portátil, 50 unidades de tira ou fita teste, 50 unidades de lanceta ou agulha, todos compatíveis entre si, acondicionado em estojo apropriado contendo manuais e guias. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Un	2	160,20	320,40
<b>Lote 07</b>						<b>5.639,38</b>
21	65.10.19.00007484-5	ATADURA gessada, 20 cm x 4,0 m, na cor branca-	RI	2	2,80	5,60
22	65.10.19.00007528-0	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, nao esteril, 100 % algodao em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Pc	1515	14,46	21.906,90
23	65.10.19.00007531-0	COMPRESSA, tipo campo operatorio, 45 x 50 cm, nao esteril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodao, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, bordas devidamente acabadas, com cantos arredondados, provida de alca de apoio (cadarco). Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Pc	150	39,25	5.887,50
24	65.10.19.00020986-4	CURATIVO, a base de alginato, com hidrogel, esteril, com altissima absorcao e com no minimo duas substancias extraidas de algas marinhas. Embalagem: tubo com 15g. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Un	2	14,95	29,90
25	65.10.19.00021031-5	CURATIVO, composto de tecido impregnado de carvao ativado e prata, envolto por uma camada de nao tecido, a base de nylon de baixa aderencia e selada em toda sua extensao, dimensoes 20 cm x 12 cm podendo variar em +/- 3 cm. Embalagem em papel grau cirurgico e abertura em petala. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricacao, prazo de validade, modo de usar, restricoes de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessario), indicacao quantitativa, fabricante, origem, distribuidor e/ou importador, composicao, categoria do produto, tipo de esterilizacao (quando necessario), tecnico responsavel, registro no Ministerio da Saude.	Un	2	35,98	71,96



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

26	65.10.19.00068935-1	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> dimensao 25 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RI	1	92,60	92,60
27	65.10.19.00068938-6	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> dimensao 45 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RI	1	144,96	144,96
28	65.10.19.00097338-6	CURATIVO cobertura de gaze, 100% algodao, impregnada com hidrogel, medindo 10cm x 20 cm podendo variar ate 1 cm para mais ou para menos.	Un	2	31,64	63,28
29	65.10.19.00097340-8	CURATIVO cobertura de gaze, 100% algodao, impregnada com hidrogel, medindo 10cm x 10 cm podendo variar ate 1 cm para mais ou para menos.	Un	2	37,46	74,92
30	65.10.19.00097350-5	CURATIVO cobertura de hidrocoloide, para regio sacral, composta de carboximetilcelulose, 15 cm x 17,5 cm podendo variar ate 2 cm para mais ou para menos.	Un	2	31,04	62,08
31	65.10.19.00097352-1	CURATIVO cobertura de hidrocoloide, para regio sacral, composta de carboximetilcelulose, 10 cm x 12,5 cm podendo variar ate 2 cm para mais ou para menos.	Un	2	32,32	64,64
32	65.10.19.00097578-8	ATADURA, de crepom, Tipo I, 100% algodão, com dimensões de 30cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 64,3 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com	RI	100	1,72	172,00
33	65.10.19.00099953-9	CURATIVO Hidrogel com Alginato, gel constituído por agua purificada, propilenoglicol, carbomero 940, trietanolamina, alginato de calcio e sodio	Un	2	33,67	67,34
34	65.10.19.00100929-0	CURATIVO, hidrogel amorfo e transparente, esteril,	Un	2	18,88	37,76



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		com alta capacidade de absorção, composto por polímero de amido modificado, glicerol e água purificada. Embalagem contendo tubo plástico de 15 g, com canula de aplicação de 4,5 cm, com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.				
35	65.10.19.00101041-7	COMPRESSA, de gaze 100% algodão, esteril, de uso único descartável, hidrofílica, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm <sup>2</sup> . Seguir NBR 13843. Apresentação: embalagem Embalagem: pacotes com 10 unidades, primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	Pc	50	0,36	18,00
36	65.10.19.00101047-6	COMPRESSA, de gaze 100% algodão, não estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensão fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm <sup>2</sup> . Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril	Pc	150	14,64	2.196,00
37	65.10.19.00106189-5	CURATIVO cobertura, filme transparente, composto de carboximetilcelulose poliisobutileno e poliuretano, 10x 10cm	Un	2	52,96	105,92
38	65.10.19.00106190-9	CURATIVO cobertura, filme transparente, composto de carboximetilcelulose poliisobutileno e poliuretano, 15x15cm	Un	2	32,88	65,76
39	65.10.19.00106191-7	CURATIVO cobertura, filme transparente, composto de carboximetilcelulose poliisobutileno e poliuretano, 20x20cm	Un	2	32,88	65,76
40	65.10.19.00106335-9	COMPRESSA, de gaze 100% algodão, esteril, de uso único descartável, hidrofílica, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelaçada, dimensões fechada de 7,5 x 7,5cm, dimensões abertas 7,5x30cm densidade de 13 fios por cm <sup>2</sup> . Seguir NBR 13843. Apresentação: Embalagem	Pc	15	1,80	27,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		Primaria: pacotes com 20 unidades, acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenetica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
41	65.10.19.00110458-6	CURATIVO, de carvao ativado e prata, envolto por uma camada de nao tecido de baixa aderencia, selada em toda extensao, esteril, de uso unico, descartavel, dimensoes 10 x 10 cm, podendo variar em +/- 1,0cm. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sob normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, numero de lote, prazo de validade da esterilizacao de no minimo dois anos, a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante e numero do registro no Ministerio da Saude. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. No ato da entrega o produto deve ter o prazo de validade de no minimo 12 meses.	Un	2	10,19	20,38
42	65.10.19.00110602-3	ALGODAO, hidrofilo, nao esteril, 100% fibras de algodao alvejado, inodoro e insipido, em rolos de manta fina com espessura uniforme, rolo com cerca de 250 gramas.	RI	10	3,70	37,00
43	65.10.19.00110603-1	ALGODAO hidrofilo, nao esteril, 100% fibras de algodao alvejado, rolo com cerca de 500 gramas	RI	202	9,86	1.991,72
<b>Lote 08</b>						<b>33.208,98</b>
44	65.15.19.00002308-6	CAPACETE, para oxigênio, em acrilico, tamanho grande, para prematuros e recém-nascidos com peso superior a 3600 gramas; sistema compacto de formato cilindrico, de dois estagios, para possibilitar concentracoes acima de 90%.	Un	2	256,99	513,98
45	65.15.19.00007461-6	ABAIXADOR, de lingua, espatula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilizacao, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm.	Pc	205	3,07	629,35
46	65.15.19.00007493-4	BORRACHA em latex, número 204 (duzentos e quatro). Apresentacao: rolo com 15 m.	RI	1	56,20	56,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

47	65.15.19.00007638-4	SONDA de Folley 03 vias, nº 18, balão de 30ml estéril.	Un	30	3,16	94,80
48	65.15.19.00007640-6	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Un	10	0,46	4,60
49	65.15.19.00007646-5	SONDA de Folley 02 vias, nº 18, balão de 30ml estéril.	Un	30	2,25	67,50
50	65.15.19.00007667-8	AGULHA, para anestesia raquidiana, calibre 25 G x 3 ½ polegadas, descartável, esteril	Un	4	3,65	14,60
51	65.15.19.00008142-6	AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	Un	10000	0,05	500,00
52	65.15.19.00008323-2	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atóxico e apirogênico, em plástico transparente, sem lubrificação, valva com 95 mm, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Un	100	0,81	81,00
53	65.15.19.00008489-1	PINÇA para dissecação, anatômica, em aço inoxidável, 14 cm, reta, sem dente, com serrilha, para uso geral.	Un	50	10,20	510,00
54	65.15.19.00011938-5	EQUIPO para infusão parenteral múltipla, com 02 vias, tampa de plástico removível e subsequencial de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedação.	Un	100	0,50	50,00
55	65.15.19.00012013-8	DIAPASAO, para uso médico, com frequência de 512 Hz, em alumínio. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	RI	1	20,00	20,00
56	65.15.19.00013730-8	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar preto, n. 4-0, fio com 40 cm de comprimento, com agulha 3/8 - 2 ou 2,5cm triangular cuticular.	Cx	3	26,40	79,20
57	65.15.19.00069212-3	KIT, ginecológico, tamanho M, para exame, composto de 01 espéculo vaginal, 01 escova cervical e 01 espátula de Ayres, uma luva de procedimento M, 01 estojo porta lâminas e 01 lâmina de vidro.	Un	530	1,61	853,30
58	65.15.19.00069222-0	KIT, ginecológico, tamanho P, para exame, composto de 01 espéculo vaginal, 01 escova cervical e 01 espátula de Ayres, uma luva de procedimento M, 01 estojo porta lâminas e 01 lâmina de vidro.	Un	430	1,57	675,10
59	65.15.19.00070036-3	CANULA, endo-traqueal, AGT NASAL, em PVC, com balão, nº 6.0	Un	20	25,70	514,00
60	65.15.19.00070132-7	FIO, guia, para sonda endotraqueal, espessura de 5 a 5mm com 150 cm, compatível com marca Protec. Embalagem individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico,	Un	3	56,24	168,72



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao tipo de esterilizacao procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.				
61	65.15.19.00070182-3	TESOURA de Metzemaum, 20cm, delicada, curva, em aco inoxidavel.	Un	2	49,15	98,30
62	65.15.19.00095755-0	ESPECULO de collins, vaginal, em plastico, descartavel, tamanho G.	Un	20	1,19	23,80
63	65.15.19.00098589-9	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 18G, do tipo por fora da agulha, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco, de media permanencia, constituído por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixacao, camara de refluxo transparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilizacao de, no minimo, dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saude. Seguir normas de seguranca de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no minimo 12 meses.	Un	200	1,34	268,00
64	65.15.19.00098593-7	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 24G, do tipo por fora da agulha, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco, de media permanencia, constituído por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixacao, camara de refluxo transparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo.	Un	200	1,53	306,00
65	65.15.19.00100295-3	CATETER, intravascular, para punção periférica, 20G, do tipo por fora da agulha, de uso único	Un	200	1,54	308,00
66	65.15.19.00101999-6	SONDA de folley, n. 10, 02 vias, balao de 30 ml no maximo, esteril, em 100% silicone, ponta arredondada.	Un	30	9,30	279,00
67	65.15.19.00107777-5	TESOURA cirurgica, de pele, reta, 15 cm, em aco inoxidavel.	Un	20	24,38	487,60
68	65.15.19.00110961-8	LAMINA, de bisturi número 23, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao.	Un	2	0,20	0,40
69	65.15.19.00111125-6	CANULA, de guedel, n 04, descartável, estéril, confeccionada em material atoxico	Un	1	5,43	5,43



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

70	65.15.19.00111126-4	CANULA, de guedel, nº 05, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desifeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao.	Un	1	2,84	2,84
71	65.15.19.00111825-0	MANTA, termica, corpo inteiro, adulto, com aquecimento por ar filtrado , descartavel, microfurada ,baixa velocidade, deve oferecer uma distribuicao de ar continuo e limpo.	Un	2	44,35	88,70
72	65.15.19.00112494-3	FIO para sutura, catgut simples n. 1, absorvivel, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 5 cm	Un	20	2,80	56,00
73	65.15.19.00113396-9	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa	Un	10	0,53	5,30
74	65.15.19.00113397-7	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 12, descartavel, de uso unico, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaca, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS	Un	10	0,41	4,10
75	65.15.19.00115214-9	CATETER, intravascular para punção periférica nº 22G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atoxico , apirogênico, de media permanência,	Un	200	2,08	416,00
76	65.15.19.00116331-0	DIAPASAO, com cursor 128 hz, uso laboratorial, confeccionados em liga de aluminio. Em embalagem original do fabricante, com dados de identificacao do produto.	Un	2	132,43	264,86
77	65.15.19.00118289-7	OXIMETRO, de dedo, portatil, tela lcd, visor dual color, alimentacao a pilha recarregavel, com capacidade para indicar no minimo os seguintes parametros: SPO2, frequencia de pulso, barra plestimografica.	Un	4	200,00	800,00
78	65.15.19.00119896-3	KIT, ginecológico, tamanho G.	Un	200	3,13	626,00
79	65.15.19.00119897-1	TESOURA de Metzemaum, reta e romba, em aco inoxidavel, comprimento 16cm.	Un	5	25,33	126,65
80	65.15.19.00119898-0	FIO para sutura, catgut simples n. 0, absorvível, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 3/8 circulo. Embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala.	Un	20	3,19	63,80
81	65.15.19.00119899-8	FIO para sutura, catgut simples n. 2-0, absorvível, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 1/2 circulo	Un	20	4,37	87,40



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

82	65.15.19.00119900-5	BOLSA termica, em gel, reutilizavel, revestimento resistente, atoxico, flexivel, tamanho M	Un	5	15,40	77,00
83	65.15.19.00120680-0	BISTURI, com lamina conectada ao cabo, nº 20, descartavel, esteril, de uso unico.	Un	50	0,54	27,00
<b>Lote 09</b>						<b>9.254,53</b>
84	65.15.19.00009156-1	SERINGA de 3 cc, descartavel, esteril, graduada de 0,1 em 0,1 mm., numerada de 0,5 em 0,5 ml., acoplada com agulha 30 x 07 mm, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	Un	500	0,14	70,00
85	65.15.19.00109960-4	SERINGA, de 20 ml, com graduacao de 1 em 1 ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, bico tipo rosca (luer lock), atoxica, apirogenica, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo cilindrico e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, devera estar impresso: dados de identificacao do produto, origem, lote e data de fabricacao, prazo de validade, tipo de esterilizacao e registro no Mnisterio da Saude.	Un	10000	0,30	3.000,00
86	65.15.19.00113842-1	SERINGA, descartavel, com agulha, com capacidade para 01 ml, hipodermica, sem espaco morto, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, parede uniforme, cilindro reto, siliconizado, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo, flange em formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, em escala de graduacao milimetrica, numeros e tracos legiveis. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; conforme RDC 185/2001	Un	600	0,21	126,00
87	65.15.19.00114540-1	SERINGA, de 20 ml, sem agulha, descartavel, esteril, polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeca e desprendimento do embolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, graduacao em ML, numeros e tracos legiveis. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada ; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter: nome do fabricante, lote, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade de esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e	Un	200	0,30	60,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		rotuladas conforme legislação vigente na ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: unidade.				
88	65.15.19.00115181-9	SERINGA, sem agulha, com dispositivo de segurança, 10 ml , de uso unico, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada, numeros e tracos legiveis, bico luer lock , parede uniforme, anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo, compativel com todas as marcas de agulha, flange em formato anatômico, Deve obdecer a RDC/03/2011/ANVISA,	Un	10000	0,43	4.300,00
<b>Lote 10</b>						<b>7.556,00</b>
89	65.31.19.00106684-6	AVENTAL, cirurgico, uso hospitalar, cirurgico, com barreira viral e bacteriana, para uso em procedimentos cirurgicos ou afins, dobradura cirurgica asseptica, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, hipoalergenico, composto por nao tecido trilaminado(SMS) de polipropileno, gramatura minima de 55gr/m, com uma camada de filme 100% impermeavel, protecao total contra sangue e fluidos, resistente a rasgos e perfuracao, manga longa . Deve possuir tiras internas nas costas ou velcro e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral , dimensoes minimas: largura total 1,50 e comprimento total de 1,25m, podendo variar para + ou - 5cm. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Apresentar laudos comprobatórios de barreira microbiológica (Bactéria, Viral e Esporos).	Un	10	20,99	209,90
90	65.31.19.00111552-9	LAP, de parto normal, composto de: 01 Campo duplo 1,0 x 1,0 m (para fechar o lap) 01 Campo duplo de 1,80 x 1,50 m 02 Campos duplos 1,0 x 1,0cm 04 Campos simples de 1.50 x 1,50cm 02 Capas Cirurgica Uso hospitalar em procedimentos cirurgicos, confeccionado em brim, 100% algodao, pre-encolhido, isento de quaisquer defeitos, com urdume e trama totalizando no minimo 148 fios por polegada quadrada e gramatura minima de 240 g/m² por metro quadrado, sarja 3 x 1, na cor padrao da unidade, embainhado nas bordas com retrocesso no inicio e final da costura, lin	Un	4	45,81	183,24



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

91	65.32.19.00004018-5	TOUCA cirurgica descartavel, em linhol, cor branca, com elastico, 100 % polipropileno, hipoalergica e atoxica.	Un	200	0,08	16,00
92	65.32.19.00004022-3	LENCOL, hospitalar, descartável, em polipropileno/vison 20, dimensões 2 m x 0,90 cm	Un	20	0,63	12,60
93	65.32.19.00006733-4	PULSEIRA para identificação, de adulto, em plástico branco, poroso para escrita com esferográfica, bordas a traumáticas e laço graduado	Un	200	0,28	56,00
94	65.32.19.00007615-5	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95 %. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade	Cx	530	7,80	4.134,00
95	65.32.19.00012143-6	AVENTAL, uso hospitalar, em plastico transparente incolor, impermeavel, formato atomico, esteril, mangas longas, abertura nas costas com fita adesiva para fechar, gola redonda, faixa plastica para amarrar na cintura, comprimento aproximadamente 1,30 m. tamanho unico. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Un	5	4,00	20,00
96	65.32.19.00020549-4	AVENTAL, uso hospitalar, descartavel, ergonomico, resistente, impermeavel a fluidos corporeos e a liquidos, cor branca, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixacao na frente, gola rente que promova a protecao do pescoco dos usuarios, com mangas curtas, comprimento minimo de 1,25m e largura minima de 75cm, em 100 % polipropileno, gramatura 30 gr/m2. Embalagem: pacote com dez unidades, contendo dados do fabricante, da procedencia e data de fabricacao.	Pc	20	11,00	220,00
97	65.32.19.00069694-3	MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido, hipoalergenico	Cx	300	4,19	1.257,00
98	65.32.19.00099578-9	GORRO, cirurgico, descartavel, branco, hipoalergico, atoxico, em polipropileno, gramatura 20 g/m2, com tiras ajustaveis, solda eletronica, sem costura. Embalagem caixa com 100 unidades.	Cx	8	11,02	88,16
99	65.32.19.00099579-7	TOUCA, descartavel, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elastico em toda volta, diametro minimo de 45 cm. Embalagem caixa com 100 unidades	Cx	200	5,95	1.190,00
100	65.32.19.00099580-0	AVENTAL, uso hospitalar, descartavel, ergonomico, resistente, impermeavel a fluidos corporeos e a	Pc	130	11,90	1.547,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		liquidos, cor branca, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente, gola rente que promova a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, comprimento mínimo de 1,25m e largura mínima de 75cm, em 100 % polipropileno, laminado ou confeccionado com reforço Embalagem: pacote com 10(dez) unidades, contendo dados do fabricante, procedência e data de fabricação				
101	65.32.19.00106352-9	PROPE, não esteril, de uso único, descartável, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elástico soldado nas bordas, de 40 g/m <sup>2</sup> , tamanho aproximado para sapato número 42, Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 pares	Cx	100	12,04	1.204,00
102	65.32.19.00111209-0	MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido, hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro particulas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem.	Un	100	0,32	32,00
103	65.32.19.00111211-2	MASCARA, de protecao respiratoria para agentes biologicos, N. 95/PFF2, em material resistente, antialergico, ajustavel ao contorno facial, com prendedores em material elastico nao desfiante, eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.) minima de 95%, C.A. impresso na borda. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	Un	50	4,58	229,00
104	65.32.22.00003130-5	MASCARA cirurgica, descartavel, em polipropileno, cor branca, com elastico, hipoalergenica	Cx	7	6,68	46,76
	<b>Lote 11</b>					<b>10.445,66</b>
105	65.32.19.00102865-0	LUVA, de procedimento, tamanho G, não esteril, de uso único, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com	Cx	319	16,20	5.167,80



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de $\pm$ 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica;				
106	65.32.19.00102867-7	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de $\pm$ 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica	Cx	535	14,90	7.971,50
107	65.32.19.00102868-5	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de $\pm$ 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica;	Cx	555	17,25	9.573,75
108	65.32.19.00102869-3	LUVA, de procedimento, tamanho PP, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 75 mm com variacao de $\pm$ 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica;	Cx	52	23,67	1.230,84
109	65.32.19.00102895-2	LUVA, cirurgica, numero 7,5, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 89 mm com variacao de $\pm$ 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante.	Pr	150	0,79	118,50
110	65.32.19.00102897-9	LUVA, cirurgica, numero 8,0, de uso unico,	Pr	30	0,80	24,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de $\pm$ 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica;				
111	65.32.19.00103082-5	LUVA, cirurgica, numero 9,0, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 108 mm com variacao de $\pm$ 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ato o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica;	Pr	100	1,20	120,00
112	65.32.19.00111644-4	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, de 100% de polimero de nitrilo ,para uso medico hospitalar , sem po, nao deve conter talco, amido ou proteinas ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovacao (C.A) impresso no produto e na embalagem Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, d	Cx	85	20,38	1.732,30
113	65.32.19.00111677-0	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, de 100% de polimero de nitrilo, para uso medico hospitalar, sem po, nao deve conter talco, amido ou proteinas ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovacao (C.A) impresso no produto e na embalagem. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica;	Cx	25	19,50	487,50
114	65.32.19.00111678-9	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, de 100% de polimero de nitrilo, para uso medico hospitalar , sem po, nao deve conter talco, amido ou proteinas ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovacao (C.A) impresso no produtoe na embalagem. Embalagem primaria acondicionada em caixa com	Cx	133	14,99	1.993,67



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica e apirogênica;				
115	65.32.19.00113017-0	LUVA, cirúrgica, esteril, livre de látex natural, confeccionada em poliisopreno ou policloropreno, livre de pó, hipoalérgica, alta resistência, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, tamanho 7,0. Embalagem: embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica;	Pr	310	1,84	570,40
116	65.32.19.00113018-8	LUVA, cirúrgica, esteril, livre de látex natural, confeccionada em poliisopreno ou policloropreno, livre de pó, hipoalérgica, alta resistência, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, tamanho 7,5. Embalagem: embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica;	Un	330	1,84	607,20
117	65.32.19.00113019-6	LUVA, cirúrgica, esteril, livre de látex natural, confeccionada em poliisopreno ou policloropreno, livre de pó, hipoalérgica, alta resistência, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, tamanho 8,0. Embalagem: embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica;	Un	115	1,70	195,50
118	65.32.19.00113020-0	LUVA, cirúrgica, esteril, livre de látex natural, confeccionada em poliisopreno ou policloropreno, livre de pó, hipoalérgica, alta resistência, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, tamanho 8,5. Embalagem: embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica;	Un	50	5,50	275,00
119	65.32.19.00118272-2	LUVA, de procedimento, tamanho PP, não esteril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, com pó. Apresentação: em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	Cx	60	22,11	1.326,60
<b>Lote 12</b>						<b>31.394,56</b>
120	68.10.00.00167613-0	HIPOCLORITO, de sódio 1%. Embalagem de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, p	Un	2	7,18	14,36
121	68.10.19.00008057-8	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, frasco de 300g.	Fr	10	2,19	21,90
122	68.40.19.00104585-7	DESINFETANTE, de uso hospitalar com elevado poder de limpeza, odor neutro. Composição: Cloreto	Un	6	73,00	438,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		de alquil dimetil benzil amônio, surfactante, anticorrosivo, sem aldeído, com GLUCOPROTAMINA. Ampla espectro bactericida (incluindo TBC e MRSA), fungicida e virucida (Adenovírus, vírus do herpes, Rota-vírus, VIH e VHB em MADT)				
123	79.30.20.00001848-1	DETERGENTE neutro anti-septico, extran, antibactericida, referencia 7553. Embalagem: galao com 05 litros.	GL	5	143,00	715,00
124	85.10.00.00155628-2	SABONETE, liquido, fragancia erva doce ou maca verde ou floral, para limpeza das maos, pronto para uso, aparencia perolada cremosa, livre de residuos suspensos ou precipitacoes PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), nao irritante a pele e aos olhos, biodegradavel, miscivel em agua, acondicionado em recipiente plastico de 1 litro	Un	10	2,90	29,00
125	85.10.00.00155632-0	SABONETE, liquido, glicerinado, de baixa irritacao dermica, incolor, inodoro indicado para banho de adultos e RN. Sem acao antimicrobiana devendo conter em sua formulacao glicerina bidestilada, minimo 2%, ativo minimo do produto 15%. Fica proibida a utilizacao na formulacao de sais do acido linear aquil benzeno sulfonico (acido sulfonico) pH entre 7,0 a 7,5 (neutro)	Un	40	10,71	428,40
126	85.30.00.00002657-3	TESOURA PARA UNHA, pequena, reta	Un	3	5,78	17,34
127	85.30.19.00116042-7	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergnica	Un	40	0,94	37,60
<b>Lote 13</b>						<b>1.701,60</b>
128	65.30.19.00016341-4	FAIXA elastica, 100 % poliamida, dimensoes 10 cm x 1,36 m, cor bege	Un	5	10,70	53,50
129	65.30.19.00068896-7	FAIXA elastica, comprimento 2 m, cor branca, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	5	50,60	253,00
130	65.30.19.00068897-5	FAIXA elastica, comprimento 2 m, cor laranja, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	36,00	144,00
131	65.30.19.00068899-1	FAIXA elastica, comprimento 2 m, cor rosa, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	81,00	324,00
132	65.30.19.00068900-9	FAIXA elastica, comprimento 2 m, cor vermelha, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	39,98	159,92
133	65.30.19.00119916-1	FAIXA elastica, comprimento 2m, cor verde, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	38,90	155,60
134	65.30.19.00119917-0	FAIXA elastica, comprimento 2m, cor roxo, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	54,00	216,00
135	65.30.19.00119918-8	FAIXA elastica, comprimento 2m, cor amarelo ouro , para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular	Un	4	38,90	155,60
136	65.30.19.00119919-6	FAIXA elastica, comprimento 2m, cor cinza, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	60,00	240,00
137	65.30.19.00119929-3	FAIXA elastica, comprimento 2m, cor azul, para exercicio e recuperacao de forca e massa muscular.	Un	4	39,00	156,00
<b>Lote 14</b>						<b>1.857,62</b>
138	65.31.19.00107030-4	UNIFORME, uso hospitalar, privativo, em brim leve 100 % algodao na cor branca , logomarca padrao da Unidade, com manga raglan gola em V , blusa com	Un	10	79,90	799,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

		busto de 150 cm de circunferencia e 80 cm de comp. com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores; calca com gancho medindo 43 cm, logomarca padrao da Unidade estampada em todo o tecido, com abertura tipo braguirilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido 100 % algodao, tamanho GG.				
139	65.31.19.00108903-0	UNIFORME, privativo, uso hospitalar, em tecido brim leve, 100% algodao. Composto de: Blusa, em gola "V", com manga reglan, com busto de 125 cm de circunferencia, e 70 cm de comprimento, com bolso frontal superior lado esquerdo, e dois bolsos frontais inferiores. Calca, com abertura tipo braguilha, com 10 cm de abertura, fechamento com cadarco embutido, 100% algodao, 40 cm de gancho, tamanho G, na cor branca, logomarca da UNIDADE e/ou SUS, estampada em toda extensao das pecas, medindo 15 cm,	Un	20	40,80	816,00
<b>Lote 15</b>						<b>1.615,00</b>
140	66.40.19.00095388-1	LANCETA, para lancetador, compativel com aparelho Accu check, modelo Performa. Embalagem:caixa com 24 unidades	Cx	25	40,68	1.017,00
141	66.40.19.00100035-7	PORTA, lamina, uso laboratorial, tipo frasco, em prolipropileno, com tampa em rosca, divisao interna para 03 laminas. Embalagem com dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	Un	100	0,32	32,00
<b>Lote 16</b>						<b>1.049,00</b>
142	81.05.19.00070148-3	SACO, para obito, em plastico, na cor cinza, tamanho adulto (G), dimensoes minimas de 90cm x 210 cm, com zipper centralizado e sistema adequado de verdacao que evite vazamentos de liquidos corporeos. Deve ter etiqueta identificadora contendo a palavra OBITO e as seguintes informacoes: Hospital, nome, data e etc, (com campos de preenchimentos para cada uma dessas informacoes). Embalagem pacote com 20 unidades, com dados de identificacao do produto e procedencia.	Pc	1	137,93	137,93
143	81.15.19.00109017-8	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 20 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; Saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurancia.	Un	300	4,71	1.413,00
144	81.15.19.00109020-8	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 03 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido.	Un	20	4,00	80,00
<b>Lote 17</b>						<b>1.630,93</b>
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>				<b>121.873,76</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**2.4. Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Jequié, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, S/N Bairro Jequiezinho/ Jequié-BA - Almoarifado Setorial de Jequié - CEP: 45.208-409.

**3. Prazo de garantia técnica:**

- ( **X** ) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).
- 3.1.1 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).
- 3.1.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**SEÇÃO III**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À**  
**PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

LOTE

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO/UNIDADE	MARCA (quando couber)	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA [≥60]	(xx) DIAS
-------------------------------------	-----------

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II – a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV – demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º – É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

§ 2º – O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º – Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º – Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** – Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no \_\_\_\_\_, expedido pela  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes  
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:  
que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
( ) de microempresa [ou] ( ) de empresa de pequeno porte  
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**[ou]**

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**PARTE II – HABILITAÇÃO**  
**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**

Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF (\_\_\_) Municipal – serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.

**1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5o).



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

- b) Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto. Preferencialmente de acordo com a estrutura do modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, IV),

**1.3.1 Prova de atendimento de requisitos, qual seja:**

- a) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante (**devido a itens da família 65.02, 65.05, 65.10, 65.15 e 65.32**), em consonância com os arts. 2º, 50 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1977, e com as disposições do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- b-1. Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento
- b-2. Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta
- b) Autorização do Ministério da Saúde (**devido a itens da família 65.02 e correlatos**);

**1.3.1.1** É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente.

**1.3.1.2** Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

[contratação de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

( x ) dispensada (contratação de pequeno porte)

**1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da SEÇÃO IV DA PARTE II deste instrumento.

**2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

**3.1** Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

**3.2** No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte V – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO II  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

---

**1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):**

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitações constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO III**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Número
--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação
-------------------------

Número
--------

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório \_\_\_\_\_ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente. Não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº. 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06.

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade (\_\_\_) fiscal (\_\_\_) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

**SEÇÃO I**  
**AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Não se exigirá a apresentação de amostras

---

**SEÇÃO II**  
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

---

**SEÇÃO III**  
**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

Poderão participar deste certame as cooperativas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que provem a adequação dos seus estatutos às disposições legais pertinentes.

---

**SEÇÃO IV**  
**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

Não se aplica

---

**SEÇÃO V**  
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não se aplica



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**PARTE IV – CONTRATO**

---

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada nº. 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal nº. 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual nº. 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.069.489/0001-08, adiante denominada CONTRATANTE, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº. 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Materiais de Consumo (Hospitalar), para atender as demandas do *campus* Universitário de Jequié da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, do termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA** que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com os materiais, efetivamente, entregues, observando os valores constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição/marca	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
					<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>	

**Subcláusula Única** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;
- b) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;
- c) Destinação de Recurso: \_\_\_\_\_;
- d) Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do *campus* Universitário de Jequié;
- c) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- e) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- j) promover, por sua conta em risco, o transporte dos materiais, objeto deste Contrato;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
- m) trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) oferecer garantia aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais;
- p) observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto deste Contrato;
- q) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- r) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- III. designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- IV. proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- a) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

- c) relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- d) dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão deste Contrato.

**Subcláusula Quarta** – Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Márcio Pereira Lôbo matrícula: 72.561.074-6.

**Subcláusula Quinta** – Fica indicado como fiscal deste Contrato o(a) servidor(a) Maria da Solidade Souza Santos matrícula: 72.308.836-7.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Subcláusula Primeira** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Subcláusula Segunda** – Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Subcláusula Quarta** – Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Subcláusula Quinta** – Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**Subcláusula Sexta** – Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato correm por conta da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sétima** – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Subcláusula Nona** – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente de que, em razão do valor previsto na Cláusula Quarta ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

**Subcláusula Segunda** – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Subcláusula Terceira** – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto na legislação específica.

**Subcláusula Quinta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Subcláusula Sexta** – O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

**Subcláusula Sétima** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** – Em caso de mora nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, será observado o que se segue:

- I. A atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**Subcláusula Nona** – Optando a **CONTRATADA** por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Subcláusula Primeira** – Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Subcláusula Terceira** – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

**Subcláusula Quarta** – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados neste Contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula Primeira** – Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**Subcláusula Segunda** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Subcláusula Terceira** – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Subcláusula Quinta** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral deste Contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global deste Contrato.
- II. caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo deste Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global deste Contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. o atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**Subcláusula Segunda** – Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. o atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pela **CONTRANTE**, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

**Subcláusula Terceira** – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Subcláusula Quinta** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Sexta** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Subcláusula Sétima** – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Oitava** – Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a **CONTRATADA** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto no 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Subcláusula Única** - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Testemunha (nome/CPF)**

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscreta no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunha (nome/CPF)**

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

---

**PARTE V**

---

**rito DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II**  
**DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual no 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual no 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual no 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3o grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual no 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual no 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual no 7.990/01.

**TÍTULO III**  
**DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**QUANTO À FORMA**

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**CAPÍTULO II**  
**QUANTO AO CONTEÚDO**

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**TÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FASE INICIAL**

**Seção I**  
**Do Credenciamento**

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar no 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**Seção II**  
**Da licitante**

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica [art. 17 do Decreto nº 19.896/20]:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**Seção III**  
**Da Interrupção da Sessão**

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados [art. 25 do Decreto nº 19.896/20].

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [art. 26 do Decreto no 19.896/20].

**Seção IV**  
**Da Apresentação da Proposta e dos**  
**Documentos de Habilitação**

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue [art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]:

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I – Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção III – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias [art. 18, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação [art. 18, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha [art. 18, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital [art. 18, §4º, do Decreto nº. 19.896/20].

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente [art. 18, §5º, do Decreto nº. 19.896/20].

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação [art. 18, §6º, do Decreto nº. 19.896/20].

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas [art. 18, §7º, do Decreto nº. 19.896/20].

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances [art. 18, §8º, do Decreto nº. 19.896/20].

**CAPÍTULO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Seção I**  
**Das propostas de preços**

**Subseção I**  
**Da abertura da Sessão Pública**

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha [art. 19, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha [art. 19, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes [art. 19, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital [art. 20, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes [art. 20, parágrafo único, do Decreto nº. 19.896/20].

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro [art. 21, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances [art. 21, parágrafo único, do Decreto nº. 19.896/20].

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**Subseção II**  
**Dos lances eletrônicos**

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico [art. 22 do Decreto nº. 19.896/20].



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro [art. 22, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital [art. 22, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta [art. 22, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro [art. 22, §4º, do Decreto nº. 19.896/20].

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante [art. 22, §5º, do Decreto nº. 19.896/20].

### **Subseção III**

#### **Do envio de lances, segundo os modos de disputa**

32. **No modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública [art. 23, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários [art. 23, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente [art. 23, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa [art. 23, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

### **Subseção IV**

#### **Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação**

33. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

33.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

33.2 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

33.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

33.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

33.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

33.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

33.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

33.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

33.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

33.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

33.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**Subseção V**  
**Critérios de desempate em licitações de itens restritos**  
**a microempresa e empresa de pequeno porte**

34. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

**Subseção VI**  
**Da divulgação do orçamento**

36. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances [art. 7º, §4º, do Decreto nº. 19.896/20].

**Subseção VII**  
**Negociação da proposta**

37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital [art. 28, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

37.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes [art. 28, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

**Subseção VIII**  
**Da adequação da proposta**

38. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa [art. 28, §2º, do Decreto nº. 19.896/20] [art. 33 do Decreto nº. 19.896/20].

38.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

38.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor [art. 30, §5º, do Decreto nº. 19.896/20].

38.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

38.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

38.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta [art. 28, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

**Seção II**  
**Do julgamento das propostas**

39. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação [art. 29 do Decreto nº. 19.896/20].

**Subseção I**  
**Da compatibilidade do preço**

40. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

40.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

40.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual no 9.433/05.

41. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**Subseção II**  
**Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

43. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

44. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

45. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

46. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

46.1 A amostra deverá ser entregue contra recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

46.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**CAPÍTULO III**  
**DA HABILITAÇÃO**

47. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório [art. 30, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

47.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 47.2 [art. 30, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

47.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação [art. 30, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

47.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação [art. 30, §3º do Decreto nº. 19.896/20].

48. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital [art. 30, §4º, do Decreto nº. 19.896/20].

49. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 [art. 30, §6º do Decreto nº. 19.896/20].

50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora [art. 30, §7º do Decreto nº. 19.896/20].

50.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata [art. 30, §8º do Decreto nº. 19.896/20].

**CAPÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS**

51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico [art. 32 do Decreto nº. 19.896/20].

51.1 As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis [art. 32, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

51.2 As demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses [art. 32, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

51.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora [art. 32, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

51.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados [art. 32, §4º, do Decreto nº. 19.896/20].

**CAPÍTULO V**  
**DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**  
**DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

52. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

52.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº. 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**CAPÍTULO VI**  
**DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

53. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação [art. 34, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

54. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação [art. 34, parágrafo único, do Decreto nº. 19.896/20].

55. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**TÍTULO V**  
**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS IMPUGNAÇÕES**

56. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública [art. 13 do Decreto nº. 19.896/20].

56.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação [art. 13, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

56.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação [art. 13, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

56.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico [art. 13, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

56.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes [art. 15 do Decreto nº. 19.896/20].

**CAPÍTULO II**  
**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

57. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão [art. 14 do Decreto nº. 19.896/20].

57.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual [art. 14, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

57.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico [art. 14, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

57.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes [art. 15 do Decreto nº. 19.896/20].



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

58. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

58.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes [art. 15 do Decreto nº. 19.896/20].

59. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação [art. 31, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

60.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata [art. 31, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

60.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação [art. 31, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

61. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

62. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento [art. 39, §2º, do Decreto nº. 19.896/20].

63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais [art. 39, §1º, do Decreto nº. 19.896/20].

63.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição [art. 39, §3º, do Decreto nº. 19.896/20].

63.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente [art. 39, §4º, do Decreto nº. 19.896/20].

64. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**TÍTULO VII**  
**DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

65. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual no 9.433/05.

**TÍTULO VIII**  
**DA CONTRATAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FASE PRÉ-CONTRATUAL**

**Seção I**  
**Da verificação da manutenção das condições de habilitação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

66. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**Seção II**  
**Da minuta de contrato**

67. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

68. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**CAPÍTULO II**  
**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Seção I**  
**Da Convocação**

69. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

69.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

70.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II**  
**Da impossibilidade de contratação**

71. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente [art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº. 19.896/20].

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

72. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS GARANTIAS**

73. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V**  
**DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

74. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

74.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual no 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

75. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual no 9.433/05.

76. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

77. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**CAPÍTULO VII**  
**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

78. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

79. O recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX**  
**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

80. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual no 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**TÍTULO IX**  
**DAS PENALIDADES**

81. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

81.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei no 12.209, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

82. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

**CAPÍTULO I**  
**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

83. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 – Jequié**

**CAPÍTULO II  
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

84. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

**CAPÍTULO III  
DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

85. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**CAPÍTULO IV  
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

86. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**CAPÍTULO V  
DA MULTA**

87. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

88. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.

**TÍTULO X  
DO FORO**

89. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.